



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROJETO BÁSICO Nº 76/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto, é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o curso "**Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado**", mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha da **ESAFI -ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, **CNPJ: 35.963.479/0001-46** darem-se em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação em todo Brasil. Trata-se de empresa que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Rio Branco.

O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professores/palestrantes **Prof. Paulo Rosso**: Consultor do Banco Mundial, Gestor Patrimonial, Palestrante em Administração de Material e Gestão Patrimonial Pública. Professor/Tutor da Escola Superior do Ministério Público da União, Prof./consultor ENA Brasil. Atuou como Gestor Patrimonial do PJF/TRT21. Professor convidado do curso de pós - graduação em Gestão Pública da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. Pós - graduado em Administração Judiciário pelo escola da Magistratura do Trabalho.

5. EXECUÇÃO DO CURSO

O valor cobrado pelo curso "**Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado**", R\$ 4.190,00 (Quatro mil cento e noventa reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa **ESAFI -ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, **CNPJ: 35.963.479/0001-46** para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo.

Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado.

Horário: 08h30 às 16h30

Carga Horária: 28 horas

Duração: 04 dias

- Turma 02- Junho - Fortaleza, CE

Data : 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2024

Conteúdo Programado Completa do Curso

- ÁREA PATRIMONIAL

Atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

- As funções dos agentes patrimonial;
- **A GESTÃO MODERNA E AS CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, CONTÁBEIS E JURÍDICAS.**
- Harmonia entre o patrimônio, o Almoxarifado e a Contabilidade;
- **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA FERRAMENTA SIADS.**
- **DIFERENCIAÇÃO ENTRE PATRIMÔNIO E MATERIAL.**

Tipo de Bens Móveis e Imóveis.

- CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- Classificação Orçamentária;
- Nuances sobre a classificação;
- Os elementos da despesa e os critérios de parametrização de exclusão entre material de consumo e permanente.
- Classificação de material de distribuição gratuita e premiações.
- Classificação por natureza de despesa de peças de reposição e incrementos.

- FASES DA DESPESA PÚBLICA

- Cronologia das fases e suas implicações.

- ROTINAS DE INGRESSO DE BENS

- Recepção
- Aceitação provisória
- Regularização
- Aceitação definitiva
- Registro de entrada
- Armazenagem
- Forma de ingresso de bens;
- compras
- doação
- cessão
- permuta



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

- transferência entre almoxarifados
- produção interna
- outras formas legalmente admitidas

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Normas pertinentes
- Movimentação e controle
- Controle sobre bens enviados para reparo
- Patrimonialização
- Tombamento
- Etiquetagem de bens
- Tecnologia existentes
- Impressora de plaquetas
- Elementos do registro analíticos;
- Inventário Físico
- Fundamentação legal e administrativos;
- Tipos
- Comissão
- Relatório
- Regulamentação de achados de inventário
- Relatório
- Princípio da segregação de função e os funcionários;
- Apuração de responsabilidades
- Normas pertinentes e os ajustamentos de condutas
- Como regularizar bens não localizados durante o inventário;

- DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

- legislação e procedimentos
- Classificação de inservibilidade;
- Certificado
- Alienação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

- Renúncia de propriedade;
- Inutilização e abandono;
- Bens irrecuperável;
- Sucata
- Baixa por extravio, furto ou roubo
- Apuração de responsabilidade
- Reuse. gov

- BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS

- Recursos vinculados à educação
- Demais recursos vinculados
- Transferência interna de bens adquiridos com recursos vinculados.

- DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO

- Conceitos
- Base legal e administrativos;
- Procedimentos pertinentes;
- Vida útil e a tabela de estimativa;
- Possibilidade de mais de uma vida útil

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para prosseguimento da contratação, o fornecedor deve apresentar os documentos de habilitação, conforme preceitua o art. 33, parágrafo único, inciso III, do Ato da Mesa Diretora nº 01 de 6 de março de 2023.

Nesse sentido, deve ser apresentada documentação relacionada à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Habilitação jurídica:

I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

II – inscrição ou registro do seu ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica. A documentação deve estar atualizada.

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de não emprego de menor idade (art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88).

7.3 Habilitação técnica:

I - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais.

7.4 Habilitação econômico-financeira

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.5 Outros documentos

I- declaração de nepotismo;

II - declaração de que não está impedida de contratar com o poder público.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 4.190,00 (Quatro mil e cento e noventa reais), será efetuado à empresa - ESAFI - Escola de Gestão Pública através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 95, II, da Lei nº. 14.133/2021, que autoriza a dispensa do termo contratual para a prestação de serviços de pronto pagamento, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento da **capacitação** ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.01

9.2 - A aquisição de **passagens aéreas** ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco – AC, conforme Ata ARP - nº 002/2023 Pregão Presencial SRP nº 002/2023.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Fonte de Recursos: 1.01

9.3 – O pagamento de **diárias** ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.01

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

10.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;

10.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;

11.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;

11.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores estabelecidos;

12.2 Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

12.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;

12.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5 Declaração de idoneidade que impede o contratado de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

12.6 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa;

12.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

12. DA EVENTUAL RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 27 de Maio de 2024.


Samara Leite Fonseca
Gestora de Contrato
Portaria Nº 166/2024